

MINUTA DE CONVÊNIO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

**CONVÊNIO Nº 02/2014, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E O
TIJUCA TÊNIS CLUBE**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 001728490001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, CEP 13092-587 doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Diretor de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5, SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **TIJUCA TÊNIS CLUBE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 34.055.590/0001-71, com sede Rua Conde de Bonfim, nº451, Rio de Janeiro -RJ CEP 20520-051 doravante denominada(o) **CONVENENTE**, representado pelo Presidente, Paulo Germano Maciel, brasileiro, casado, portador do RG n. 02.756.216-4 / IFP e inscrito no CPF sob o n. 244.745.767-72, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva -EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013) e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo no NLPCIP 01 /2014 0115-006-10 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 01/2014, tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e equipamentos voltados à formação de atletas nas modalidades olímpicas Nado Sincronizado, Natação, Polo Aquático, Voleibol e Basquete, a serem instalados nas dependências do Tijuca Tênis Clube, na cidade do Rio de Janeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, as informações e documentos incluídos no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Participantes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a disponibilidade financeira da CBC e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos ou a Ordem de Início concedida, fixando o prazo pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, no prazo de um ano, prorrogável por igual período, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

g) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurar Sindicância, se for o caso e, posteriormente comunicar o fato aos órgãos de controle para fins de eventual instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto no Art. 27, parágrafo único do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir e manter atualizada toda documentação jurídica, fiscal e institucional necessária à inscrição e manutenção de seu registro no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC e à celebração deste Convênio, de acordo com o Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiada à CBC, com o Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC e com os normativos e diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;

e) apresentar as certificações e declarações necessárias, emitidas pelas Entidades de Administração do Desporto nacionais e/ou regionais, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações emitidos pelos órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos do Edital de Chamamento Interno da CBC e da legislação aplicável, quando for o caso;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos internos da CBC, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiários, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

g) submeter à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, observadas as vedações relativas à execução das despesas e o prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à alteração;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual

aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, observadas as vedações constantes neste instrumento e os normativos internos da CBC relativos à execução das despesas;

i) submeter-se ao Regulamento de Descentralização de Recursos e ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, no cumprimento do objeto deste convênio;

j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor;

k) manter arquivados e organizados, em processo formal e específico, todos os atos e os procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, apresentando e atualizando regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiada à CBC;

l) oferecer a relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF e endereço dos mesmos, reportando à CONCEDENTE sempre que houver alterações. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.

m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

n) manter em sua guarda, organizados em ordem cronológica, todos os comprovantes das despesas realizadas, para encaminhá-los posteriormente à CONCEDENTE, observando-se os procedimentos e prazos descritos no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

o) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

p) facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio e dos contratos celebrados em seu âmbito; assim como as informações e documentos relacionados com a sua inscrição no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC;

q) permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

r) apresentar o relatório de execução físico-financeira e a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

s) recolher à conta da CONCEDENTE os rendimentos de aplicações financeiras referentes ao período entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na execução do objeto;

t) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

u) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

v) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca da CBC nos informes relacionados ao convênio, divulgados na imprensa e em seu sítio eletrônico, nos equipamentos, materiais esportivos e uniformes adquiridos, assim como nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto nas normas internas da CBC;

w) manter, até o final da vigência do convênio, rigoroso controle sobre a guarda e utilização dos equipamentos, uniformes e materiais esportivos adquiridos, de forma a comprovar a sua devida destinação;

x) realizar o inventário dos equipamentos adquiridos com recursos do convênio, identificando-os com a marca da CONCEDENTE, consoante o disposto nas normas internas da CBC e responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reposição dos mesmos, em caso de eventual extravio ou inutilização;

y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;

z) assim como:

1. manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar

informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

2. permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
3. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste convênio, dar ciência à CONCEDENTE e aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime, cientificar o Ministério Público;
4. garantir a manutenção da sua capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
5. informar tempestivamente à CONCEDENTE toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que possa, ainda que indiretamente, repercutir na execução do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de um ano, contado a partir da sua assinatura e publicação no portal oficial de internet da CONCEDENTE, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **RS 848.551,55 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, constituem receita da CBC, em virtude do que dispõe o art. 56, §10 da Lei n. 9.621/1988, conforme redação dada pela Lei n. 12.395/2011 e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros descritos na Cláusula Sexta serão repassados pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE, em parcela única, mediante depósito na **Conta Corrente nº 1904-5, Agência nº 1026, Operação nº 003, Banco Caixa Econômica Federal - Código nº 104**, aberta em nome do CONVENIENTE especificamente para esse fim e vinculada ao presente ajuste.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da CBC, a partir da 'Ordem de Início' para o atendimento dos beneficiários do Convênio e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Segunda. A Ordem de Início de que trata a **Subcláusula Primeira** será liberada pela Diretoria Técnica da CONCEDENTE, desde que reste comprovada a inexistência de quaisquer pendências financeiras ou documentais por parte do CONVENENTE junto ao Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC;

Subcláusula Terceira. A Ordem de Início poderá ser suspensa, até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, constatada pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, inobservância do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quarta – Durante o período em que perdurar a suspensão da Ordem de Início, fica expressamente vedada a realização de quaisquer despesas pelo CONVENENTE com recursos do convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DAS VEDAÇÕES

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho;

II - realizar despesa e efetuar pagamento em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado e desde que autorizado pela CONCEDENTE;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, para associações de servidores ou quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo;

IX - celebrar contrato com entidades ou empresas impedidas de receber recursos federais;

X - enviar na prestação de contas notas fiscais ou faturas rasuradas, ou em nome de terceiros, ou com prazo de emissão expirado, ou com descrição de produtos ou serviços fora do ramo de atividade da empresa contratada; e

XI - utilizar os recursos do convênio para arcar com despesas administrativas da Entidade.

Subcláusula Segunda. Os contratos celebrados à conta dos recursos deste convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os colaboradores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Subcláusula Terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados formalmente e arquivados em processo específico,

sendo que os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

Subcláusula Quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá registrar nos autos que instruem o processo de formalização, execução e prestação de contas deste convênio, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, mediante atesto em notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, para posterior remessa à CONCEDENTE.

Subcláusula Sexta. Os documentos originais das despesas deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas, conforme disposto no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e desde que aprovado pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. Quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo CONVENENTE, o Convenente se obriga a observar o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como os princípios gerais da Administração Pública, mediante declaração expressa de seu dirigente máximo.

Subcláusula Segunda. Durante o procedimento de contratação realizado pelo CONVENENTE, deverão ser especialmente observados os seguintes aspectos:

I - contemporaneidade das cotações de preços;

II - compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado; e

IV - fornecimento de declaração expressa, firmada pelo representante máximo do CONVENIENTE, sob as penas do art. 299 do Código Penal, atestando que as contratações de terceiros atenderam ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC e aos princípios da Administração Pública.

Subcláusula Terceira. Nos contratos celebrados entre o CONVENIENTE e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Quarta. Além das obrigações descritas na Cláusula Quarta, item II do presente ajuste, compete ainda ao CONVENIENTE:

I - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os colaboradores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato celebrado com terceiros; e

IV - assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, através da formalização de Termo Aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Constitui prerrogativa da CONCEDENTE exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Subcláusula Primeira. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

Subcláusula Segunda. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, a CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Terceira. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas. Aceitando-as, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência do fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Subcláusula Quarta. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, a instância responsável pela gestão do Convênio solicitará à Diretoria Executiva da CBC que realize a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Sindicância pela CBC e Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público;

Subcláusula Sexta. De modo a evitar a descontinuidade das ações, a CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, quando:

I – constatar que as ações estão paralisadas ou a ocorrência de fato relevante, superveniente à celebração do convênio.

II – concluir, durante as atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação do convênio, que o CONVENIENTE não comprovou:

a) a boa e regular aplicação dos recursos, na forma das normas e regulamentos aplicáveis;

b) o recebimento, instalação e inventário dos equipamentos adquiridos;

c) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

d) a regularidade e atualização das informações registradas no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC; e

e) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

Subcláusula Sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da vigência do Convênio, na forma estabelecida pelo Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de comunicação formal encaminhada pelo CONVENIENTE à CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que vierem a ser dispostos pela Diretoria da CBC, caso assim o recomende o interesse público:

I – cópia do Plano de Trabalho;

II – cópia do Termo de Convênio;

III – relatório técnico da execução do objeto do convênio;

IV – relatório de execução físico-financeira, circunstanciando o desempenho das atividades do convênio pactuado;

V – relatório de execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados no período de cobertura do relatório;

VI – comprovação da aplicação financeira dos recursos;

VII – cópia do extrato de conta bancária específica do período correspondente, acompanhada da conciliação do saldo bancário;

VIII – relação dos bens patrimoniais duráveis adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos;

IX – comprovação do recolhimento dos recursos não utilizados, na conta da CBC, quando for o caso;

X – relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF e o endereço dos mesmos. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.

XI - notas e comprovantes fiscais indicando o número do convênio, atentando-se para os seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do conveniente;

XII - declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;

XIII - termo de compromisso assinado pelo CONVENIENTE, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao convênio serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos após a data de aprovação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Nos casos das contratações realizadas por meio de *Processo de Aquisição*, conforme determina o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, o CONVENIENTE deverá enviar, ainda, cópias da publicação do processo de aquisição em seu sítio eletrônico, bem como os originais dos termos de adjudicação e homologação, juntamente com a seguinte documentação:

I – instrumentos de contrato firmado, se houver;

II – orçamentos apresentados pelos participantes do processo seletivo;

III – edital do processo seletivo divulgado;

IV – ata da comissão que julgou o processo de aquisição;

V – comprovante de divulgação do proponente vencedor;

VI – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante a Secretaria da Receita Federal – SRF, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

VIII – comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS das empresas contratadas, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

IX – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ das empresas contratadas, com o mesmo ramo de atividade do bem ou serviço contratado;

X – demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente.

Subcláusula Quarta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 10 (dez) dias para sua apresentação, ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional.

Subcláusula Quinta. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do endereço eletrônico informado no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC. Caso não seja possível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser inserida no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência em seu sítio eletrônico na *internet*, por omissão do dever de prestar contas, instaurará Sindicância e, posteriormente, se o resultado da sindicância assim o recomendar, comunicará o fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, instaurando Tomada de Contas Especial além da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sétima. A CONCEDENTE deverá registrar no seu sítio eletrônico na *internet* o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação encaminhada pelo CONVENENTE, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE, mediante declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a CONCEDENTE registrará o fato no seu sítio eletrônico na *internet* e adotará as providências necessárias à instauração de Sindicância, observando o art. 29, §2º do Regulamento de Descentralização da CBC e, em seguida, de Tomadas de Contas Especial, com posterior

encaminhamento do processo aos órgãos de controle para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas não devidamente utilizadas na execução do objeto do Convênio, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, mediante depósito na **Conta Corrente nº 00002501-7, Agência nº 0296, Operação nº 003, Banco Caixa Econômica Federal - Código nº 104** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Sindicância e deliberação quanto à possível instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única – A restituição dos valores transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, deverá ser providenciada pelo **CONVENIENTE** nos seguintes casos:

- I – quando não for executado o objeto pactuado;
- II – quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas; ou
- III – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Convênio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou em desatendimento à legislação vigente;
- II – não apresentação de relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- IV – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONCEDENTE**;

V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

VI - a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Segunda. A apuração de irregularidades cometidas pelo CONVENENTE poderá ensejar as medidas consignadas nos capítulos XII e XIII do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos descentralizados pela CONCEDENTE, no âmbito deste Convênio, serão patrimoniados pelo CONVENENTE e permanecerão sob a sua guarda e responsabilidade, vinculados ao objeto pactuado nesse convênio.

Subcláusula Primeira. A critério do Presidente da CBC, os bens remanescentes adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio poderão ser doados ao CONVENENTE quando, após o cumprimento do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC, mediante processo formal e celebração de Termo de Doação, em caráter oneroso, observadas as condições dispostas no respectivo Termo, bem como o disposto no artigo 36 do Regulamento de Descentralização da CBC.

Subcláusula Segunda. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá registrar os bens em sistema próprio de controle de bens patrimoniais e realizar o inventário anual dos mesmos.

Subcláusula Terceira. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pela CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

Subcláusula Quarta. Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor da CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos destinados ao CONVENENTE, válida até a depreciação integral do bem, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme o disposto nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. A CONCEDENTE registrará em seu sítio eletrônico da *internet* os atos de celebração, alteração e aprovação de contas deste convênio.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a disponibilizar, por meio da *internet*, consulta a este Convênio, bem como aos extratos das contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de correio eletrônico ou correspondência postal registrada, com aviso de recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - todas as exigências inerentes ao cumprimento deste convênio deverão ser supridas formalmente, através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

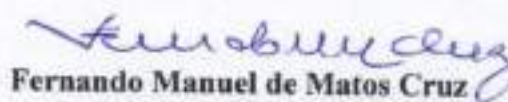
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Campinas/SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campinas, 16 de dezembro de 2014.

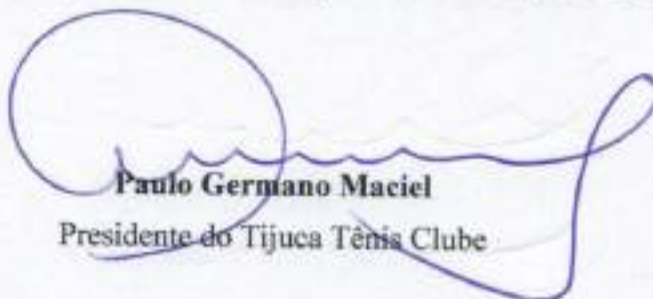


Jair Alfredo Pereira
Presidente da CBC



Fernando Manuel de Matos Cruz

Diretor de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC



Paulo Germano Maciel
Presidente do Tijuca Tênis Clube

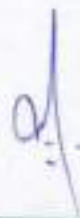
Testemunhas:



CRISTINA DE FARIAS DA SILVA CPF: 172.716.308-61



Sandra Cardoso
CPF: 172.716.308-61





**PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE (ANEXO II)**



Entidade Proponente: TIJUCA TÊNIS CLUBE		CNPJ: 24.055.890.0001/71	
Endereço: RUA CONDE DE BONFIM, 451 - TIJUCA			
Cidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 20520-061
DDD/Telefones (com e cel): (21) 3294-8300	Home page: www.tjucatenis.com.br	E-mail: PROJETO@TIJUCATENIS.COM.BR	
Diretor: PAULO GERMAO MACIEL		Identidade/Orgão Expeditor: 02.786.216-4 / IFP	CPF: 244.745.797-72 Estado Civil: CASADO
Cargo/Função: PRESIDENTE	DDD/Telefones (com e cel): (21) 2401-4374/50902-1940	E-mail: paulo.g.maciell@gmail.com	
Endereço Residencial: Avenida Sena e Silva, 3306 - Bloco 1, Apartamento 2601 - Barra da Tijuca			
Cidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 22630-010
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Responsável pelo Projeto: RODRIGO GERMANO DE OLIVEIRA			
Nome: RODRIGO GERMANO DE OLIVEIRA	Identidade/Orgão Expeditor: 27058671-5/DETRAN	CPF: 150390867-83	
E-mail: RODRIGO-GERMANO01@HOTMAIL.COM		Telefone(s): (21) 3294-8334 / (21) 97255-0543	
1.3. OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES			
Nome:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	UF: CEP:
DDD/Telefones:	Home page:	E-mail:	
1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título: Formação e Desenvolvimento de Atletas de Alto Rendimento	Duração (inicial/final):	De 08/12/2014 a 30/11/2015	
	Início:	08/12/2015	
	Término:	30/11/2015	
	Vigência:	12 MESES	
Identificação do Objeto:			
Compra de equipamentos esportivos e uniformes para melhor desenvolver e aprimorar atletas de alto rendimento no Nado Sincronizado, Natação, Polo Aquático, Voleibol e Basquete, a fim de transformá-los em atletas olímpicos.			
Área de abrangência do Projeto:			
Nacional ☒ Regional ☐ Estadual ☐ Municipal ☐			
Justificativa da Proposição:			
Art. 217, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 9.615/98, com alteração das Leis nº 9.501/00 e nº 10.254/01 e Lei nº 12.395/11. "É dever do Estado, fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o do desporto de alto rendimento." Dedicação, desenvolver e aprimorar em alto nível, atletas de ALTO RENDIMENTO, contando com a efetiva participação da pessoal especializado, com a aquisição de material e equipamento técnico-esportivo, maximizando as condições de conquistas de medalhas olímpicas para o Brasil nos Jogos olímpicos RIO 2016. O Projeto "Formação e Desenvolvimento de Atletas de Alto Rendimento" é um processo contínuo de preparação especializada em esportes de alto rendimento, que não se limita às ações de curto prazo e está comprometido com ações a médio e longo prazos. Como candidato a Sede Pré-Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, todo o material permanente poderá ser utilizado pelas delegações que escolherem o Tijuca Tênis Clube como local de treinamento de seus atletas, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos exigidos pelo COI - Comitê Olímpico Internacional, pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro e pelo CPB - Comitê Paraolímpico Brasileiro, possuindo as mesmas especificações, qualidade e garantia exigidas para melhorar o desempenho dos atletas de alto rendimento.			
1.5. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE			
Fundado em 15/05/1915, o Tijuca Tênis Clube conforme estatuto da entidade sem fins lucrativos de caráter esportivo, social, cultural e recreativo, sendo assim, sempre participou de competições esportivas de Nado Sincronizado, Natação, Polo Aquático, Voleibol e Basquete em nosso estado e nos campeonatos brasileiros. As conquistas foram inúmeras, projetando os seus esportes olímpicos nacionalmente, revelando diversos atletas para as seleções cariocas e brasileiras de base e adulto. O Tijuca Tênis Clube está atualizando os esportes do clube, criando uma metodologia nova, visando aprimorar a gestão das modalidades, para elevar a capacidade técnica das suas equipes em revelar, manter e incentivar novos atletas e equipes de alto nível. Atualmente participou do Processo de Seleção Pré-Jogos Rio 2016 e foi aprovado, bastando para isso, realizar algumas intervenções em suas instalações, adequando-as às especificações e regras das entidades internacionais, para que possa receber, para o período de preparação pré-jogos, as delegações olímpicas e paraolímpicas nas Olimpíadas e Paraolimpíadas RIO 2016. O Tijuca Tênis Clube ocupa uma área de 48.000 m², na qual está instalado sua área esportiva composta de 3 (três) quadras poliesportivas totalmente renovadas; 1 ginásio poliesportivo para realização de jogos, com capacidade para 4.000 pessoas; 02 (duas) quadras cobertas; 1 piscina olímpica; 01 piscina semi-olímpica; áreas médica e fisioterápica, salas de reuniões, vestiários, entre outros espaços indispensáveis ao desenvolvimento dos atletas. Contamos também, com 2 (duas) academias usadas somente pelos atletas. Essas áreas estão disponíveis para os atletas das modalidades: basquete, pólo aquático, voleibol masculino e feminino, natação, nado sincronizado.			
Assinatura: DATA: _____ PAULO GERMAO MACIEL			



PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO III)

1. Nome do Clube: TULICA TÊNIS CLUBE

DADOS DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	META(S)	ETAPA(S)	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
		1	Aquisição de Material Esportivo* (incluindo os Uniformes)	diversos	6.884	data da assinatura	12 meses
		2	Aquisição de Equipamentos*	diversos	41	data da assinatura	12 meses
DETALHAMENTO DAS DESPESAS	META(S)	ETAPA(S)	DESPEAS CORRENTES	DESPEAS CORRENTES		TOTAL	
				Concedente	Proponente		
		1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 738.079,65	
		2		R\$ 110.472,00	R\$ 0,00	R\$ 110.472,00	
	TOTAL GERAL:			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 848.551,55	

*Correspondente à soma de todas as modalidades

Autenticação

12/11/16
DATA

PAULO GERMANO MACIEL



1. Nome do Clube : TUIUCA TÊNIS CLUBE				2. Exercício: 2014 até 2015		
MODALIDADE BASQUETEBOL						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1	Bola oficial de Basquetebol 7.4 de couro - Bolas utilizadas em dias de jogos e treinos pelas Categorias Sub 14, Sub 15, Sub 17 e Sub 19 - 8 bolas x 4 categorias = 32 unidades + 3 bolas extras = 35 unidades.	Unidade	35	247,00	R\$ 8.645,00	R\$ 0,00
2	Bola oficial de Basquetebol 5.8 de couro. Bolas utilizadas somente pela Categoria sub 13 em dias de treinamento e jogos. 8 bolas x 1 categoria = 8 unidades + 3 bolas extras = 11 unidades.	Unidade	11	238,00	R\$ 2.618,00	R\$ 0,00
3	Cone sinalizador laranja e branco – de Polietileno. Cones utilizados em dias de treinamento (técnico e físico) – 10 unidades para a modalidade Basquetebol (2 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	10	28,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00
4	Mini-cone sinalizador laranja e branco – de Polietileno. Cones Tartaruga ou chapéu chinês. Cones utilizados em dias de treinamento (técnico e físico) – 20 unidades para a modalidade Basquetebol (4 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	20	24,50	R\$ 490,00	R\$ 0,00
5	Colchonetes para ginástica. Colchonetes utilizados para alongamento e alguns exercícios durante os dias de Treinamento e Jogos – 20 unidades para a modalidade Basquetebol (4 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22).	Unidade	20	42,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
6	Bola Suíça. Bolas utilizadas durante os treinamentos físicos - 10 unidades para a modalidade Basquetebol (2 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	10	90,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
7	Corda para saltar de borracha. Cordas utilizadas durante os treinamentos físicos – 15 unidades para a modalidade Basquetebol(3 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	15	98,00	R\$ 1.470,00	R\$ 0,00
8	Bomba para encher bola. Manutenção das bolas utilizadas em treinos e jogos – 6 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 6 categorias)	Unidade	6	40,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00
9	Bólas para treinamento de arremesso Basquetebol. RITE WAY HAND BASKETBALL. A bola vem com a marca das mãos em sua superfície. Bolas utilizadas para ensinar o fundamento ARREMESSO para iniciantes e aprimoramento do fundamento para jogadores de todas as idades – 06(seis) categorias(Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 17, Sub 19 e sub 22) x 2 unidades = 12 unidades.	Unidade	12	250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
10	KBA HEADS UP GLASSES Basquetebol - Óculos desenvolvidos para a prática do basquetebol. Óculos utilizados para melhorar a habilidade, o controle de bola e o fundamento ORRIBLE do atleta de basquetebol. O equipamento não permite que o atleta veja a bola enquanto a mesma estiver sob o seu domínio – 20 unidades (4 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	20	165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
11	BALL HANDLING DRIBBLING GLOVES – Luvas para basquetebol. Luvas utilizadas para treinar o fundamento DRIBLE não permitindo que o atleta enroscue a PALMA DA MÃO na bola (erro comum aos iniciantes) melhorando assim a sua performance - 20 unidades(4 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	20	213,00	R\$ 4.260,00	R\$ 0,00
12	Plancheta magnética de Basquete KEEF. Plancheta utilizada durante Jogos e Treinamentos pelos membros da Comissão Técnica – 1 unidade x 6 categorias/Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 17, Sub 19 e sub 22) = 6 unidades	Unidade	6	140,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
13	Cintas de Tração Individual - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar explosão muscular, velocidade e força – 10 unidades para a modalidade Basquetebol(2 unidade x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	10	450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
14	Barreiras de salto ajustável - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar coordenação motora e impulso – 10 unidades para a modalidade Basquetebol(2 unidades x 5 categorias/Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22)	Unidade	10	398,00	R\$ 3.980,00	R\$ 0,00



15	Disco de equilíbrio - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar a propriocepção do atleta, equilíbrio e prevenir futuras lesões - 5 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	5	89,00	R\$ 445,00	R\$ 0,00
16	Beau Body Balance - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar equilíbrio e força - 5 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	5	486,00	R\$ 2.430,00	R\$ 0,00
17	Medicine Ball 3 kg - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar força - 5 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	5	157,00	R\$ 785,00	R\$ 0,00
18	Medicine Ball 5 kg - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar força - 5 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	5	195,00	R\$ 975,00	R\$ 0,00
19	Medicine Ball 10 kg - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar força - 5 unidades para a modalidade Basquetebol (1 unidade x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	5	276,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00
20	TRX SYSTEM - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar equilíbrio, e força muscular - 10 unidades para a modalidade Basquetebol (2 unidades x 5 categorias (Sub13+Sub14, Sub15, Sub 17, Sub 19 e Sub 22))	Unidade	10	250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
A. TOTAL PARCIAL:					R\$ 43.898,00	R\$ 0,00

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1	Camisetas para competição DRY FIT Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 1 unidades = 76 unidades	UNIDADE	76	66,00	R\$ 6.480,00	R\$ 0,00
2	Shorts para competição DRY FIT Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 1 unidades = 76 unidades	UNIDADE	76	69,95	R\$ 4.556,20	R\$ 0,00
3	Shorts de treinamento DRY FIT para Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 1 unidades = 76 unidades	UNIDADE	76	69,95	R\$ 4.556,20	R\$ 0,00
4	Camisetas de treinamento DRY FIT DUPLA FACE para Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 1 unidades = 76 unidades	UNIDADE	76	70,00	R\$ 5.320,00	R\$ 0,00
5	Camisa Polo para Comissão Técnica de Basquetebol (treinamento e competição) - 10 pessoas da Comissão técnica (4 técnicos, 1 médico, 1 fisioterapeuta, 1 preparador físico e 3 rupeiros) = 02 unidades = 20 unidades	UNIDADE	20	72,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
6	Agasalho para competição em microfibras de Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 10 comissão técnica (4 técnicos, 1 médico, 1 fisioterapeuta, 1 preparador físico e 3 rupeiros) = 66 unidades	CONJUNTO	66	280,60	R\$ 24.099,60	R\$ 0,00
7	Meias de competição para Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 10 comissão técnica (4 técnicos, 1 médico, 1 fisioterapeuta, 1 preparador físico e 3 rupeiros) = 66 beneficiários x 2 unidades = 132 unidades	PAR	132	16,00	R\$ 2.580,00	R\$ 0,00
8	Tênis para Basquetebol Cano Longo - para os atletas com menor poder aquisitivo das categorias: Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 17, Sub 19 e sub 22	PAR	26	420,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00
9	Camisetas de passeio DRY FIT Basquetebol - 06(seis) categorias: Sub 13 - 14 atletas, Sub 14 - 12 atletas, Sub 15 - 10 atletas, Sub 17 - 16 atletas, Sub 19 - 10 atletas e sub 22 - 14 atletas = 76 atletas x 2 unidades = 152 unidades	UNIDADE	152	66,90	R\$ 6.648,00	R\$ 0,00
B. TOTAL PARCIAL:					R\$ 68.141,20	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A+B):					R\$ 112.029,20	R\$ 0,00

Autenticação
DATA

PAULO GERMANO RACIEL



Handwritten signature and initials.



PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DA AÇÃO POR MODALIDADE (ANEXO IV)



1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE

2. Exercício: 2014 até 2015

MODALIDADE: NADO SINCRONIZADO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1	Fitas Clip - Prendedor para nariz, feito em aço com revestimento em látex. Próprio para a prática de desporto - Nado Sincronizado: 4(quatro) categorias -> Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas e Senior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades. Durabilidade média: 6 meses em uso diário.	Unidade	48	25,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
2	Óculos de Natação 2.0 Mirrored Goggle (Double Gasket) Style No: 7506471 Sistema INNER EYE FIT, proteção UVA e anti fog, 100% PCV e latex free - Nado Sincronizado: 4(quatro) categorias -> Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas e Senior - 5 atletas = 24 atletas x 4 unidades = 96 unidades. Durabilidade média: 3 meses em uso diário.	Unidade	96	75,30	R\$ 7.228,80	R\$ 0,00
3	Canseira de Hidroginástica Pesada de 1kg feita com neoprene importado na parte interna, night and day na parte externa com fechamento duplo e granelha de aço embalada a vácuo - 5 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (utilizadas por todas as 4 categorias). Durabilidade média: 2 anos em uso diário.	Unidade	5	75,20	R\$ 376,00	R\$ 0,00
4	Canseira de Hidroginástica Pesada de 2kg feita com neoprene importado na parte interna, night and day na parte externa com fechamento duplo e granelha de aço embalada a vácuo - 5 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (utilizadas por todas as 4 categorias). Durabilidade média: 2 anos em uso diário.	Unidade	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 0,00
5	Luxa de Peso de 12kg, feita em nylon 6600 e granelha de aço embalada a vácuo - 5 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (utilizadas por todas as 4 categorias). Durabilidade média: 1 ano em uso diário.	Unidade	5	100,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
6	Luxa de Peso de 1 kg, feita em nylon 6600 e granelha de aço embalada a vácuo - 5 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (utilizadas por todas as 4 categorias). Durabilidade média: 1 ano em uso diário.	Unidade	5	135,00	R\$ 575,00	R\$ 0,00
7	Luxa de Peso de 2kg, feita em nylon 6600 e granelha de aço embalada a vácuo - 5 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (utilizadas por todas as 4 categorias). Durabilidade média: 1 ano em uso diário.	Unidade	5	140,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00
8	Faixa elástica para exercício, resistência forte (powa) Tamanho 1,50m - Nado Sincronizado: 4(quatro) categorias -> Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas e Senior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades. Durabilidade média: 6 meses em uso diário.	Unidade	48	49,00	R\$ 2.352,00	R\$ 0,00
9	Toalha de alta absorção em microfibras ou similar - Nado Sincronizado: 4(quatro) categorias -> Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas e Senior - 5 atletas = 24 atletas x 1 unidade = 24 unidades + 6 unidades (1 unidade para cada uma das 6 professoras) = 30 unidades.	Unidade	30	58,00	R\$ 1.740,00	R\$ 0,00
10	Elétrico IMC 127V A 230V - 1 unidade para a modalidade Nado Sincronizado.	Unidade	1	28,50	R\$ 28,50	R\$ 0,00
11	Mini Jump - 4 unidades para a modalidade Nado Sincronizado (1 unidade x 4 categorias).	Unidade	4	250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
12	TRX SYSTEM - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar equilíbrio, e força muscular - 1 unidade para a modalidade Nado Sincronizado.	Unidade	1	250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
A. TOTAL PARCIAL:					R\$ 16.360,38	R\$ 0,00

A. TOTAL PARCIAL:

R\$ 16.360,38

R\$ 0,00

Assinatura N - Afonso

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	
1	TOLÇA BRANCA LISA para competição de Nado Sincronizado - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades. Durabilidade: 6 meses	Unidade	48	28,00	R\$ 1.344,00	R\$ 0,00
2	Touca para Nado Sincronizado em silicone com fundo branco e logomarca da equipe do lado direito e logomarca do patrocinador do lado esquerdo para competição de figuras - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades. Durabilidade: 4 meses em uso diário.	Unidade	48	34,30	R\$ 1.646,40	R\$ 0,00
3	MAIÓ PRETO LISO em lycra PARA COMPETIÇÃO DE FIGURAS de Nado Sincronizado - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 1 unidade para cada uma das 6 professoras = 54 unidades. Durabilidade: 6 meses.	Unidade	54	69,00	R\$ 3.726,00	R\$ 0,00
4	MAIÓ para TREINAMENTO de Nado Sincronizado COM A VARIAÇÃO DAS CORES DO CLUBE (VERMELHO E BRANCO) e LOGOMARCA DA EQUIPE - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 1 unidade para cada uma das 6 professoras = 54 unidades. Durabilidade: 4 meses em uso diário.	Unidade	54	69,00	R\$ 3.726,00	R\$ 0,00
5	BUNGUINE para Nado Sincronizado COM LOGOMARCA DA EQUIPE E VARIAÇÃO DE CORES DO CLUBE (VERMELHO E BRANCO) - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 2 unidades para cada uma das 6 professoras = 60 unidades. Durabilidade: 4 meses em uso diário.	Unidade	60	66,00	R\$ 3.960,00	R\$ 0,00
6	MAIÓ DE COREOGRAFIA em lycra, forrado, desenhado e costurado sob medida para cada coreógrafo e cada atleta de Nado Sincronizado. Com aplicação de pedrarias, miçangas e paletas - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades. Durabilidade: 12 meses.	Unidade	48	500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
7	AGASALHO do Nado Sincronizado COM LOGOMARCA DA EQUIPE E VARIAÇÃO DE CORES DO CLUBE (VERMELHO E BRANCO) - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas + 6 professoras = 30 unidades. Durabilidade: 12 meses.	Unidade	30	286,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
8	CAMISA REGATA UNIFORME Nado Sincronizado COM LOGOMARCA DA EQUIPE E DO CLUBE - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 2 unidades para cada uma das 6 professoras = 60 unidades.	Unidade	60	89,00	R\$ 5.340,00	R\$ 0,00
9	TOP BRANCO Nado Sincronizado COM LOGOMARCA DA EQUIPE e do clube - 2 unidades para cada uma das 6 professoras = 12 unidades.	Unidade	12	80,00	R\$ 960,00	R\$ 0,00
10	CALÇA CORSÁRIO em lycra, ou tecido leve elástico similar, na cor vermelha lisa, ou com algum detalhe em branco. Com logomarca da equipe de Nado Sincronizado - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 2 unidades para cada uma das 6 professoras = 60 unidades. Durabilidade: 6 meses.	Unidade	60	96,00	R\$ 5.760,00	R\$ 0,00
11	SHORT SAIÁ Cor vermelha com logomarca da equipe de Nado Sincronizado e do clube - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas + 1 unidade para cada uma das 6 professoras = 30 unidades. Durabilidade: 12 meses.	Unidade	30	85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00
12	BERMUDA em tecido CLIMALITE®, cintura elástica com cordão, tecido de malha, branca com detalhes em vermelho ou vice-versa. Com logomarca da equipe de Nado Sincronizado e do clube - 1 unidades para cada uma das 6 professoras = 6 unidades.	Unidade	6	75,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00
13	TÊNIS UNIFORME Nado Sincronizado Cor vivid Berry - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas + 1 par para cada uma das 6 professoras = 30 pares. Durabilidade: 12 meses.	PAR	30	179,00	R\$ 5.370,00	R\$ 0,00
14	CHINELOS com EVA injetada, para conforto, leveza e secagem rápida. Na cor branca, vermelha, ou misturada. Preferencialmente com logomarca da equipe de Nado Sincronizado - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas x 2 unidades = 48 unidades + 2 unidades para cada uma das 6 professoras = 60 unidades. Durabilidade: 6 meses em uso diário.	PAR	60	25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

15	PARKAS/ROUPÃO em nylon resistente à água, ou similar. Zipper frontal, com 2 bolsos, capuz e forro acolchado ou similar. Cor Vermelho e branco com logomarca da equipe de Nado Sincronizado - 4(quatro) categorias: Infantil - 7 atletas, Juvenil - 10 atletas, Junior - 2 atletas, Sênior - 5 atletas = 24 atletas + 1 unidade para cada uma das 6 professoras = 30 unidades. Durabilidade: 12 meses.	Unidade	30	134,00	R\$ 4.020,00	R\$ 0,00
B. TOTAL PARCIAL:					R\$ 73.272,40	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A+B):					R\$ 88.632,70	R\$ 0,00
Autenticação <i>[Assinatura]</i> DATA: _____ PAULO BERNARDO MACIEL						

1. Nome do Clube: TUUCA TÊNIS CLUBE

2. Exercício: 2014 até 2015

MODALIDADE: VOLEIBOL

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1	Cone sinalizador laranja e branco - de Polietileno. Cones utilizados em dias de treinamento (técnico e físico) - 40 unidades para Voleibol(utilizadas por todas as 8 categorias)	Unidade	40	28,00	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
2	Mini-cone sinalizador laranja e branco - de Polietileno. Cones Tartaruga ou chapéu chinês. Cones utilizados em dias de treinamento (técnico e físico) - 30 unidades para a modalidade Voleibol(para todas as 8 categorias)	Unidade	30	24,50	R\$ 735,00	R\$ 0,00
3	Bola Suíça. Bolas utilizadas durante os treinamentos físicos - 14 unidades para Voleibol(utilizadas por todas as 8 categorias)	Unidade	14	90,00	R\$ 1.260,00	R\$ 0,00
4	Bomba para encher bola. Manutenção das bolas utilizadas em treinos e jogos - 6 unidades para a modalidade Voleibol(utilizada por todas as 8 categorias)	Unidade	6	40,00	R\$ 240,00	R\$ 0,00
5	Medicine Ball 3 kg - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar força - 6 unidades para a modalidade Voleibol (utilizadas por todas as 8 categorias)	Unidade	6	157,00	R\$ 942,00	R\$ 0,00
6	Bola de vôlei Pro 7.0 - Oficial pela Federação de Vôlei do Estado do Rio (FVR), mastizada com 16 gomos. Material: Em microfibras, pressão estimada: 4-5 LBS, Peso Aproximado: 260 - 280g, circunferência: 65 - 67 cm - 3 unidades x 8 categorias = 24 unidades + 2 bolas extras = 26 unidades.	Unidade	26	220,00	R\$ 14.520,00	R\$ 0,00
7	Bola medicinebol 1kg - 10 unidades para a modalidade Voleibol (utilizada por todas as 8 categorias).	Unidade	10	107,50	R\$ 1.075,00	R\$ 0,00
8	Bola medicinebol 2kg - 8 unidades para a modalidade Voleibol (utilizada por todas as 8 categorias).	Unidade	8	120,90	R\$ 967,20	R\$ 0,00
9	Bola medicinebol 4kg - 6 unidades para a modalidade Voleibol (utilizada por todas as 8 categorias).	Unidade	6	175,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
10	Faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionadas em borracha e apresentam 5 níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente - 26 unidades para a modalidade Voleibol: Vermelho (média) - 16 unidades (2 unidades x 8 categorias) + Verde (forte) 16 unidades(2 unidades x 8 categorias) - Azul (extra forte) 16 unidades(2 unidades x 8 categorias) - Preto (forte especial) 16 unidades(2 unidades x 8 categorias) - Branco (extra suave) 16 unidades(2 unidades x 8 categorias) - Amarelo (Suave) 16 unidades(2 unidades x 8 categorias)	Unidade	26	222,00	R\$ 11.712,00	R\$ 0,00
11	Calibrador de bola digital - 4 unidades para a modalidade Voleibol (1 unidade x 4 categorias(masculino+feminino)).	Unidade	4	103,00	R\$ 412,00	R\$ 0,00
12	Carrinho de bolas dobrável- composto por aço e nylon. Vermelho com logo - 16 unidades para a modalidade Voleibol (2 unidade x 8 categorias)	Unidade	16	569,00	R\$ 9.104,00	R\$ 0,00
13	Saco para guardar bolas confeccionado em fios de Poliéster (PES) - 12 unidades para a modalidade Voleibol (utilizadas por todas as 8 categorias).	Unidade	12	40,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00
14	Protetor para poste de vôlei - espuma 2cm densidade 60. Vermelho - 6 unidades para a modalidade Voleibol (3 quadras x 2 postes).	Unidade	6	505,00	R\$ 3.030,00	R\$ 0,00
15	Medidor de altura voleibol de alumínio - 4 unidades para a modalidade Voleibol (1 unidade x 4 categorias(masculino+feminino)).	Unidade	4	260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00
A. TOTAL PARCIAL:					R\$ 47.785,60	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proprietário
1	CAMISA DE competição Voleibol MASCULINO MANGA CURTA Vermelho com branco e logo TTC e Branco com vermelho e logo TTC - 4(quatro) categorias: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas x 2 unidades = 136 unidades.	Unidade	136	60,00	R\$ 8.160,00	R\$ 0,00
2	BERMUDA de competição MASCULINO Vermelho com listra lateral branca e logo TTC E Branco com listra lateral vermelha e logo TTC - 4(quatro) categorias: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas x 2 unidades = 136 unidades.	Unidade	136	65,00	R\$ 8.840,00	R\$ 0,00
3	CAMISA DE PASSEIO MASCULINO Voleibol Vermelho com branco e logo TTC - 4(quatro) categorias: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas x 2 unidades = 136 unidades.	Unidade	136	55,00	R\$ 7.480,00	R\$ 0,00
4	AQASALHO Voleibol Masculino e Feminino(Jaqueta + calça) - a jaqueta é sem capuz e com zíper. Ambos 100% Poliéster - 4(quatro) categorias masculinas: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas / 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas feminino + 68 atletas masculino = 126 unidades.	Unidade	126	280,00	R\$ 35.280,00	R\$ 0,00
5	Meia atleta masculina Voleibol cano longo. (2 pares por atleta) Composição: 77% algodão / 15% poliamida / 8% elastodieno. Branco com borda vermelha(logo TTC visível) - 4(quatro) categorias masculinas: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas x 2 pares = 136 pares.	PAR	136	18,00	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00
6	Camisa PÓLO treinador logo - manga curta, 100% poliéster Vermelho com branco e logo TTC - 9 Membros da comissão técnica(4 técnicos, 3 preparador físico, 1 fisioterapeuta, 1 médico e 2 roupeiros) x 2 unidades = 18 unidades.	Unidade	18	78,00	R\$ 1.368,00	R\$ 0,00
7	Bermuda logo Treinador - 100% poliéster Vermelho com listra lateral branca e logo TTC - 9 Membros da comissão técnica(4 técnicos, 1 preparador físico, 1 fisioterapeuta, 1 médico e 2 roupeiros) x 2 unidades = 18 unidades.	Unidade	18	60,00	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
8	Camisa jogo atleta feminino Voleibol - regata, Gola V, 90% poliéster e 10% elastano Vermelho com branco e logo TTC E Branco com vermelho e logo TTC - 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas x 2 unidades = 112 unidades.	Unidade	112	60,00	R\$ 6.960,00	R\$ 0,00
9	Camisa atleta feminino/Voleibol passeio/viagem -manga curta 100% Algodão Vermelho com branco e logo TTC - 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas x 2 unidades = 112 unidades.	Unidade	112	62,00	R\$ 6.932,00	R\$ 0,00
10	Bermuda Jogo atleta feminino/Voleibol - elástico. Numeração de 1 a 18. Vermelho com listra lateral branca com logo de TTC E Branco com listra lateral vermelha com logo de TTC - 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas x 2 unidades = 112 unidades.	Unidade	112	66,00	R\$ 7.540,00	R\$ 0,00
11	Tênis voleibol masculino cano baixo. Material: Sintético. Composição: Parte superior (cabedal): em Fibras Sintéticas e material Sintético. Entressola: Sistema de amortecimento em GEL com base em Silício. Solado: em Borracha. Preto, vermelho, branco - 4(quatro) categorias masculinas: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas x 2 pares = 136 pares.	PAR	136	179,50	R\$ 24.344,00	R\$ 0,00
12	Tênis voleibol feminino cano baixo. Material: Sintético. Composição: Parte superior (cabedal): em Fibras Sintéticas e material Sintético. Entressola: Sistema de amortecimento em GEL com base em Silício. Solado: em Borracha. Preto, vermelho, branco. 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas x 2 pares = 112 pares.	PAR	112	179,00	R\$ 20.048,00	R\$ 0,00
13	Joelheira para voleibol. Material: Em 84% algodão e 6% spandex (elastano). Tabela de Tamanhos: P 13 cm de largura x 18 cm de altura -M 14 cm de largura x 20 cm de altura - Q 15 cm de largura x 21 cm de altura. Branco ou preto - 4(quatro) categorias masculinas: Mirim - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas / 4(quatro) categorias Femininas: Mirim - 19 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas feminino + 68 atletas masculino = 126 pares.	PAR	126	80,00	R\$ 10.080,00	R\$ 0,00

14	Tomseira para voleibol confeccionado em talas rígidas de PVC e almofadas internas de espuma em EVA. Fechamento em lias de velcro. Preto ou branco - 4(quatro) categorias masculinas: Misto - 18 atletas, Infantil - 18 atletas, Infante - 17 atletas, Juvenil - 15 atletas = 68 atletas / 4(quatro) categorias Femininas: Misto - 18 atletas, Infantil - 17 atletas, Infante - 12 atletas e Juvenil - 10 atletas = 56 atletas feminino + 68 atletas masculino = 126 peças.	PAR	126	93,80	R\$ 11.818,80	R\$0,00
B. TOTAL PARCIAL:					R\$ 151.796,80	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A+B):					R\$ 199.682,20	R\$ 0,00
Autenticação: 12/12/14 DATA PAULO GERMANO MACIEL						

1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE

2. Exercício: 2014 até 2015

MODALIDADE: NATACÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou lot)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1	Mini-cone sinalizador laranja e branco - de Polietileno - Cones Tartenuga ou chapéu chinês. Cones utilizados em dias de treinamento (técnico e físico) - 16 unidades para Natação(4 categorias x 4 unidades)	Unidade	16	24,50	R\$ 392,00	R\$ 0,00
2	Corda para saltar de borracha. Cordas utilizadas durante os treinamentos físicos - 16 para a modalidade Natação(4 unidades x 4 categorias)	Unidade	16	98,00	R\$ 1.568,00	R\$ 0,00
3	Cintos de Tração Individual - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar explosão muscular, velocidade e força - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
4	Barras de salto ajustável - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar coordenação motora e impulsão - 16 unidades para a modalidade Natação (4 unidades x 4 categorias)	Unidade	16	398,00	R\$ 6.368,00	R\$ 0,00
5	Discos de equilíbrio - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar a propriocepção do atleta, equilíbrio e prevenir futuras lesões - 4 unidades para a modalidade Natação(1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	89,00	R\$ 356,00	R\$ 0,00
6	Bosu Body Balance - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar equilíbrio e força - 4 unidades para a modalidade Natação(1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	486,00	R\$ 1.944,00	R\$ 0,00
7	TRX SYSTEM - Material utilizado durante os treinamentos para trabalhar equilíbrio, e força muscular - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
8	Toalha de alta absorção em microfibras ou similar - Natação: 4(quatro) categorias -> Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 unidade = 129 unidades + 5 unidades (1 unidade para cada um dos 5 professores) = 134 unidades.	Unidade	134	58,00	R\$ 7.772,00	R\$ 0,00
9	Faixas elásticas para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionadas em borracha e apresentam 6 níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente - 30 unidade da cor Preta(forte especial) para a modalidade Natação	Unidade	30	122,00	R\$ 3.660,00	R\$ 0,00
10	Nadadeiras - Natação: 4(quatro) categorias -> Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 unidade = 129 unidades.	Unidade	129	249,00	R\$ 32.121,00	R\$ 0,00
11	Crômetro de mão - 5 unidades para a modalidade Natação (1 unidade para cada um dos 5 professores)	Unidade	5	219,00	R\$ 1.095,00	R\$ 0,00
12	Óculos de natação X-Vision Goggle - Natação: 4(quatro) categorias -> Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 2 unidades = 258 unidades	Unidade	258	80,00	R\$ 20.640,00	R\$ 0,00
13	Crômetro de bordo Digital GP -3G - 2 unidades para a modalidade Natação.	Unidade	2	3.009,73	R\$ 6.019,46	R\$ 0,00
14	Escada de agilidade e treinamento funcional - 4 unidades para a modalidade Natação(1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	205,00	R\$ 820,00	R\$ 0,00
15	Elastico Rubber Band reforçado - 28 unidades para a modalidade Natação(7 unidades x 4 categorias)	Unidade	28	330,00	R\$ 9.240,00	R\$ 0,00
16	Prancha de equilíbrio frontal - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	253,00	R\$ 1.012,00	R\$ 0,00
17	Prancha de equilíbrio lateral - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	256,00	R\$ 1.024,00	R\$ 0,00
18	Prancha de equilíbrio em formato de disco - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	180,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00
19	Kettlebel 4kg - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	70,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00
20	Kettlebel 6kg - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	80,00	R\$ 320,00	R\$ 0,00
21	Kettlebel 8kg - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	107,00	R\$ 428,00	R\$ 0,00
22	Kettlebel 10kg - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	128,00	R\$ 512,00	R\$ 0,00
23	Step - 8 unidades para a modalidade Natação (2 unidade x 4 categorias)	Unidade	8	170,00	R\$ 1.360,00	R\$ 0,00
24	Roda para abdômen - 4 unidades para a modalidade Natação (1 unidade x 4 categorias)	Unidade	4	63,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00
A. TOTAL PARCIAL:					R\$ 100.783,46	R\$ 0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)					
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proporiente
1	TOUCA BRANCA LISA para Natação - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 2 unidades = 258 unidades. Durabilidade: 4 meses em uso diário.	Unidade	258	28,00	R\$ 7.224,00	R\$ 0,00
2	MAIO PRETO LISO EM LYCRA COM FORRO para Natação - 4(quatro) categorias: Mirim - 21 atletas, Petiz - 14 atletas, Infantil - 10 atletas e Juvenil - 11 atletas = 56 atletas x 2 unidades = 112 unidades.	Unidade	112	69,00	R\$ 7.728,00	R\$ 0,00
3	SUNGÁ para Natação EM LYCRA, COM FORRO E LOGOMARCA DA EQUIPE (VARIAÇÃO NAS CORES DO CLUBE) - 4(quatro) categorias: Mirim - 23 atletas, Petiz - 16 atletas, Infantil - 18 atletas e Juvenil - 16 atletas = 73 atletas x 2 unidades = 146 unidades.	Unidade	146	60,00	R\$ 8.488,00	R\$ 0,00
4	AGASALHO Natação COM LOGOMARCA DA EQUIPE e do clube - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 unidade = 129 unidades.	Unidade	129	289,90	R\$ 36.120,00	R\$ 0,00
5	CAMISA Natação COM LOGOMARCA DO CLUBE E DA EQUIPE E VARIAÇÃO NAS CORES DO CLUBE(VERMELHO E BRANCO) - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 2 unidades = 258 unidades.	Unidade	258	68,00	R\$ 17.544,00	R\$ 0,00
7	Bermude Natação, cintura elástica com cordão, tecido de malha, branca com detalhes em vermelho ou vice-versa. Com logomarca da equipe e do clube - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 2 unidades = 258 unidades.	Unidade	258	72,90	R\$ 18.576,00	R\$ 0,00
8	TÊNIS DE PASSEIO Natação - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 par = 129 pares.	PAR	129	179,00	R\$ 23.091,00	R\$ 0,00
9	CHNELOS com EVA injetada, para conforto, leveza e secagem rápida. Fia cor branca, vermelha, ou misturada. Preferencialmente com logomarca da equipe e do clube - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 par = 129 pares.	PAR	129	25,00	R\$ 3.225,00	R\$ 0,00
10	PARUS/ROLUPÃO em nylon resistente à água, ou similar. Zipper frontal, com 2 bolsos, capuz e forro acolhido ou similar. Cor Vermelho e branco com logomarca da equipe e do clube - 4(quatro) categorias: Mirim - 44 atletas, Petiz - 30 atletas, Infantil - 28 atletas e Juvenil - 27 atletas = 129 atletas x 1 unidade = 129 unidades.	Unidade	129	134,90	R\$ 17.296,00	R\$ 0,00
B. TOTAL PARCIAL:					R\$ 136.262,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A+B):					R\$ 236.965,48	R\$ 0,00

Autenticação:

ATA

PAULO SERGIO MACIEL

for N. Ato

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DA AÇÃO POR MODALIDADE (ANEXO IV)

1. Nome do Clube: TUCUCA TÊNIS CLUBE

2. Exercício: 2014 até 2015

MODALIDADE: PÓLO AQUÁTICO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
1	Óculos de natação e pólo aquático X-Vision Goggle - Pólo Aquático: 4(quatro) categorias -> Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas x 2 unidades = 138 unidades.	Unidade	138	80,00	R\$ 11.040,00	R\$ 0,00
2	BOLAS PARA PÓLO AQUÁTICO WP2 – 20 bolas para a modalidade Pólo Aquático (5 bolas x 4 categorias).	Unidade	20	213,00	R\$ 4.260,00	R\$ 0,00
3	BOLAS PARA PÓLO AQUÁTICO WP3 – 20 bolas para a modalidade Pólo Aquático (5 bolas x 4 categorias).	Unidade	20	213,00	R\$ 4.260,00	R\$ 0,00

A. TOTAL PARCIAL:

R\$ 19.560,00

R\$ 0,00

1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)					
------	---	--	--	--	--	--

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	PropONENTE
1	CAMISAS Polo Aquático - 4(quatro) categorias: Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas x 2 unidades = 138 unidades + 2 unidades para cada um dos 3 técnicos = 144 unidades.	Unidade	144	68,00	9.792,00	R\$ 0,00
2	SHORTS Polo Aquático - 4(quatro) categorias: Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas x 2 unidades = 138 unidades + 2 unidades para cada um dos 3 técnicos = 144 unidades.	Unidade	144	72,00	10.368,00	R\$ 0,00
3	AGASALHO (CASACO + CALÇA) Polo Aquático - 4(quatro) categorias: Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas x 1 unidade para cada um dos 3 técnicos = 72 unidades.	Unidade	72	290,00	20.160,00	R\$ 0,00
4	Sungas profissionais de Polo-aquático - 4(quatro) categorias: Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas x 2 unidades = 138 unidades. Durabilidade: 4 meses em uso diário.	Unidade	138	260,00	34.800,00	R\$ 0,00
5	TOUCAS/GORROS DE PÓLO AQUÁTICO - 4(quatro) categorias: Infantil - 18 atletas, Infante - 13 atletas, Juvenil - 15 atletas, Adulto - 23 atletas = 69 atletas. Cada caixa contém um jogo de Toucas numeradas de 1 a 18, logo 18 unidades x 4 caixas = 72 unidades.	CONJUNTO	4	880,00	3.520,00	R\$ 0,00
B. TOTAL PARCIAL:					R\$ 78.540,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A+B):					R\$ 87.800,00	R\$ 0,00

Autenticação

ATA

PACLO GERMANO RACIEL

[Handwritten signature]

1. Nome do Clube: TUIUCA TÊNIS CLUBE					2. Exercício: 2014 até 2015	
MODALIDADE BASQUETEBOL						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL Concedente Proponente	
2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Autenticação

12/10/14

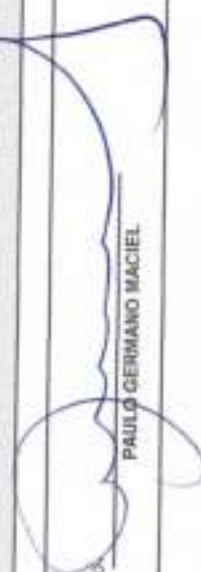
DATA

DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE

12/10/14

RUBRICA

1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE				2. Exercício: 2014 até 2015	
MODALIDADE: NADO SINCRONIZADO					
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL Concedente Proponente
2.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	Tudo para colocação na piscina, para proteger os equipamentos e os profissionais das intempéries – 1 unidade para as modalidades Natação, Polo Aquático e Nado Sincronizado.	Unidade	1	8.000,00	R\$ 8.000,00
	Espalidar para colocação na sala de beie para realização de exercícios de preparação física específica no Nado Sincronizado – 1 unidade.	Unidade	1	600,00	R\$ 600,00
	Suporte TRX – 4 unidades para a modalidade Nado Sincronizadox 1 unidade x 4 categorias).	Unidade	4	105,00	R\$ 420,00
TOTAL GERAL:				R\$ 9.020,00	R\$ 0,00
Autenticação					
12/16					
DATA					
PAULO GERMANO MACIEL					
N- 1/2					

1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE		2. Exercício: 2014 até 2015						
MODALIDADE: VOLEIBOL								
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Concedente	Proponente	TOTAL	
2.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro na cor oficial branca e vermelha - 3 quadras x 2 postes = 6 unidades.	Unidade	6	400,00			R\$ 2.400,00	
	Fita para fixação da antena do vôlei confeccionada em algodão e costuras em poliâmida Natural ou branca - 3 quadras x 2 postes = 6 unidades.	Unidade	6	102,00			R\$ 612,00	
	Rede Voleibol com 2 faixas em algodão - Fio 2mm tecido mrip (estilo SEDA) - Composição: 90% polipropileno 10% Algodão - 3 quadras x 1 unidade = 3 unidades.	Unidade	3	600,00			R\$ 1.800,00	
	Poste oficial de vôlei (1 par) - em metal cromado, tubo de aço com bucha para fixação e cremalheira - 3 quadras x 1 par = 3 pares.	PAR	3	2.000,00			R\$ 6.000,00	
TOTAL GERAL:							R\$ 10.812,00	
Autenticação								
 PAULO GERMANO MACIEL								
DATA								

1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE				2. Exercício: 2014 até 2015		
MODALIDADE: NATACÃO						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
					Concedente	Proponente
2.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	SISTEMA AQUANEX	UNIDADE	1	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:					R\$ 68.000,00	R\$ 0,00
Autenticação  PAULO GERMANO MACIEL 12/12/14 DATA						

12-12-14



PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DA AÇÃO POR MODALIDADE (ANEXO V)



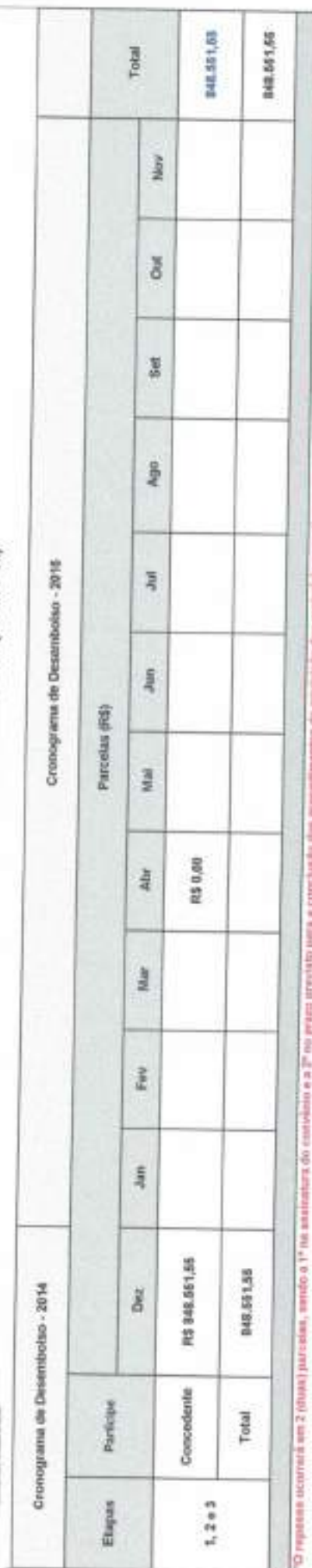
1. Nome do Clube: TIJUCA TÊNIS CLUBE				2. Exercício: 2014 até 2015		
MODALIDADE: POLO AQUÁTICO						
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (unidade, par ou kit)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
2. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
	BALISAS FLUTUANTES – 2 unidades para a piscina de Pólo Aquático.	Unidade	2	8.000,00	R\$ 16.000,00	
	RAIAS – 4 unidades de raias de marcação para o Pólo Aquático.	Unidade	4	1.180,00	R\$ 4.720,00	
	REDE DE PROTEÇÃO PARA BALISAS – 5 unidades x 2 balizas = 10 unidades.	PAR	10	192,00	R\$ 1.920,00	
TOTAL GERAL:					R\$ 22.640,00	R\$ 0,00

Autenticação

12/11/16
DATA

PAULO GERMANO MACIEL

12-11-16



O repasse ocorrerá em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª na assinatura do contrato e a 2ª no prazo previsto para a conclusão das atividades de aquisição dos materiais, suprimentos e equipamentos, de acordo com o Regulamento de Contratos da CIB.

Vigilancia	12 meses
------------	----------

Autenticidade

DATA:

WOLFGERMANO MACIEL

2